

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo: 018.213-5/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: RD2T ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

OBJETO: Reforma e manutenção da UBS Aparecidinha.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Fausto Bussolo, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, RD2T ADM DE BENS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 12.452.498/0001-02, com sede à Av. Rudolf Dafferner, 400 – Bloco 3 – Sala 403-B – Boa Vista - Sorocaba/SP, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. Tomer Gelberg, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.665.278-86, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para reforma/manutenção da **UBS Aparecidinha**, localizada na Rua Joaquim Machado, 620 – Aparecidinha – Sorocaba/SP, conforme elencados abaixo:

- Instalação de cobertura na entrada da Unidade;
- Manutenção elétrica com substituição de cabos elétricos e quadro de disjuntores;
- Manutenções e adequações hidráulicas;
- Pintura de paredes e esquadrias;
- Manutenção e adequação nas portas dos consultórios;
- Adequações civis em várias salas;
- Fechamentos de áreas em drywall;
- Instalação de corrimão;
- Construção de abrigo para material de limpeza.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

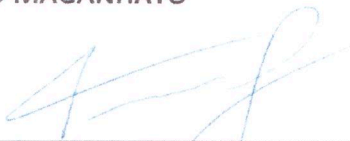
Sorocaba, 05 de Agosto de 2021.



RODRIGO MAGANHATO



FAUSTO BOSSO



DOADOR: TOMER GELBERG

Testemunhas

1. _____
Avraham Gelberd

2. _____
Amália Samyra Silva Toledo

